



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABELARDO LUZ**  
**CNPJ: 83.009.886/0001-61**

**LEI Nº 1.791, DE 11.06.2007**

**Altera a Lei nº 740/89, expandindo o perímetro urbano, com área industrial, dentro da Zona Rural, nas proximidades do Posto Fiscal.**

O Prefeito Municipal de Abelardo Luz, Estado de Santa Catarina.

Faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos desta Lei, a alterar o zoneamento atual estipulado pela Lei 740/89, criando dentro da zona rural, nas imediações do POSTO FISCAL, Área Industrial, conforme representação no mapa em anexo.

**Art. 2º.** A área submetida à mudança de zoneamento, tem a seguinte descrição: inicia-se após o Posto Fiscal, sentido Abelardo Luz/Paraná, se estendendo até a Estrada da Produção, numa largura de 1.040 metros, sendo contados 520 metros para cada lado, a partir do eixo central da Rodovia SC-467, conforme mapa em anexo.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Abelardo Luz - SC, 11 de junho de 2007.

**DILMAR ANTONIO FANTINELLI**  
**Prefeito Municipal em exercício**

This document was created with Win2PDF available at <http://www.win2pdf.com>.  
The unregistered version of Win2PDF is for evaluation or non-commercial use only.  
This page will not be added after purchasing Win2PDF.